



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA/FACE

VIRGILIO GONÇALES JÚNIOR

**RENDA MÍNIMA NO BRASIL: PASSADO, PRESENTE E
PERSPECTIVAS**

BRASÍLIA – DF
2021

VIRGILIO GONÇALES JÚNIOR

**RENDA MÍNIMA NO BRASIL: PASSADO, PRESENTE E
PERSPECTIVAS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à disciplina Monografia (ECO-0248), do Curso de Graduação em Ciências Econômicas, na Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas (FACE) da Universidade de Brasília, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Ciências Econômicas.

Orientador: Prof. Dra. Andrea Felipe Cabello

BRASÍLIA – DF

2021

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço a Deus meu Criador e Senhor, pela qual sem a graça d'Ele este trabalho não teria saído; a Maria Santíssima a quem sempre recorro em oração; um especial agradecimento a minha querida mãe (Maria Nazinha) e minha irmã, no qual em tudo me ajudaram sempre. Um especial agradecimento a minha orientadora, Dra. Andrea Cabello, que com sua disponibilidade e ajuda possibilitou o presente trabalho. Também a tantos amigos queridos, como Vitor Pereira, Luiz Mário, João Paulo, Rodrigo, entre outros, que ao longo da graduação me auxiliaram financeiramente, psicologicamente, na amizade e na oração; e por último a esta egrégia universidade e aos seus professores, que me ensinaram, apoiaram e me acolheram como aluno e cidadão. Que os conhecimentos que aqui, adquiri, possam ser usadas para a mesma sociedade que me financiou, e ajudar a construir este enorme país.

“Renovo a vocês jovens a tarefa de colocar no centro da economia, para demonstrar, guiados pelo amor do Evangelho, que uma economia diversa existe, e que ela pode ser mais justa, sustentável, e solidária, ou seja, mais comum [...]. Vocês não são o futuro, vocês são o presente. Outro presente. O mundo precisa da coragem de vocês. Agora”.

(Papa Francisco)

RESUMO

O presente trabalho tem por objetivo discutir um pouco os programas de transferência de renda, com ou sem condicionalidades, existentes no Brasil. Se perceberá que as diferentes propostas de programas de renda mínima para os extratos sociais mais pobres, vieram como demanda da Constituição de 88. Após um longo processo de amadurecimento institucional, e prático tivemos o primeiro grande programa federal unificado, o Bolsa Família.

Fazendo a transição dos programas existentes dos anos 90 em diante aos dias atuais, temos várias propostas e vertentes sendo discutidas para uma eventual reformulação do Bolsa Família, que também virá a substituir o Auxílio Emergencial. As ideias, políticas e resultados dos programas serão apresentadas, e se perceberá que a experiência de um programa é a base da construção de um novo.

Nas conclusões, teremos um panorama geral do que foi implementado e alguns princípios norteadores que deveriam constar num novo programa de distribuição de renda no Brasil, ou de renda mínima, com ou sem as ditas condicionalidades, sejam elas de saúde, educação ou qualquer outra.

ABSTRACT

This paper aims to discuss a little the income transfer programs, with or without conditionalities, existing in Brazil. It will be noticed that the different proposals for minimum income programs for the poorest social strata came as a demand of the 1988 Constitution. After a long process of institutional and practical maturation, we had the first large unified federal program, the Bolsa Família.

Making the transition from the existing programs from the 90's to the present day, we have several proposals and aspects being discussed for an eventual reformulation of Bolsa Família, which will also replace Emergency Aid. The ideas, policies and results of the programs will be presented, and it will be seen that the experience of a program is the basis for building a new one.

In the conclusions, we will have an overview of what was implemented and some guiding principles that should be included in a new income distribution program in Brazil, or a minimum income, with or without the said conditionalities, whether in health, education or any other.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Informações básicas do BPC	19
Figura 2 - Despesa da União com BPC (2018)	20
Figura 3 - População rural por idade e gênero (2015)	22
Figura 4 - Arrecadação líquida, despesa e resultado previdenciário rural (2003-2017)	22
Figura 5 - Participação dos programas Fome Zero-BPF no Orçamento da Assistência Social	26
Figura 6 - Quantitativo de famílias cadastradas no Cadastro Único (dez/2016)	30
Figura 7 - Número de cadastrados por sexo e idade (CadÚnico)	30
Figura 8 - Dados PBF (set/2021).....	33
Figura 9 - Benefício mensal médio (em reais)	34
Figura 10 - Índice de extrema pobreza no Brasil (2003-2018).....	35
Figura 11 - Brasil: coeficientes de incidência dos benefícios do PBF e das transferências de 1 SM (Previdência e BPC) (2001-2017)	36
Figura 12 - Critérios de elegibilidade para Auxílio Emergencial – AE/	40
Figura 13 - Dados consolidados dos cadastros elegíveis pagos até 08/2020.....	41

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Distribuição de famílias e pessoas no CadÚnico por faixa de renda	29
Tabela 2 - Número de cadastrados por sexo e idade (CadÚnico)	31
Tabela 3 - Benefícios em vigência do PBF (2018)	33

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	10
1.1 Condicionaisidades	12
1.2 Impactos sobre o mercado de trabalho	13
1.3 Impactos sobre as mulheres	13
1.4 Imprevidência.....	14
1.5 Restrição Fiscal.....	14
2 PRIMEIROS PROGRAMAS.....	16
2.1 Direitos Sociais	18
2.1.1 Transferência direta de renda	18
2.1.2 Benefício de Prestação Continuada	19
2.1.3 Previdência Rural.....	21
2.1.4 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.....	23
2.1.5 Projeto Alvorada.....	23
2.1.6 Bolsa Alimentação	24
2.1.7 Bolsa Renda	24
2.1.8 Auxílio Gás.....	25
2.1.9 Programa Fome Zero	25
2.2 Cadastro Único	28
3 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.....	32
3.1 Condicionaisidades do PBF	36
3.2 Dificuldades do programa	37
4 AUXÍLIO EMERGENCIAL E PROPOSTAS DE UM NOVO PROGRAMA	39
4.1 Futuras propostas e reformulação do PBF	41
5. CONCLUSÃO	43
6 BIBLIOGRAFIA	45

1 INTRODUÇÃO

Com o advento da terceira década do século XXI, um mundo atordoado pela pandemia do novo coronavírus e a percepção crescente nas sociedades que as desigualdades crescentes só podem aprofundar os conflitos que em si já sofre, pode-se questionar: como o Estado, através de seus diferentes níveis de governo, pode contribuir para que os cidadãos de menor renda, os pobres e indivíduos com extrema dificuldade de sustentarem suas famílias, pode aliviar as necessidades ora presentes e ao mesmo tempo iniciar o fim dessa perpetuação de miséria?

Essa resposta, sem dúvidas, passa por programas modernos de políticas públicas, que contemplem de alguma forma uma distribuição de renda; programas esses que “...são direcionados aos pobres e condicionado a certos comportamentos das famílias receptoras” (WORLD BANK, 2010 (tradução livre)).

Em geral, os programas de transferência de renda, renda mínima ou Conditional cash transfer (CCT), na língua inglesa, são definidos como aqueles que possuem dois objetivos fundamentais;

“[...] busca ajudar (a) a reduzir a pobreza atual e a desigualdade, ao fornecer um nível mínimo de renda para famílias extremamente pobres; e (b) quebrar a transmissão intergeracional da pobreza, condicionando essas transferências ao beneficiário o cumprimento dos requisitos de capital humano (frequência escolar, vacinas, visitas pré natais).” (BRAUW *et al*, 2015 (tradução livre)).

Programas como esses tem se espalhado pelo mundo desde o final do sec. XX e tem mudado o paradigma tradicional, de qual seriam os programas sociais com melhores resultados para seu público alvo para a sociedade como um todo, pois além de reduzir a desigualdade e auxiliar os mais pobres, buscam quebrar ciclos estruturais de perpetuação da pobreza, ao incentivar famílias pobres a enviarem seus filhos à escola, com uma alta frequência letiva e assim mudar a realidade social tanto da família, que a médio e longo prazo se beneficia com uma melhor renda dos filhos, como da sociedade como um todo, que capta trabalhadores com uma melhor formação e com mais produtividade para as atividades produtivas.

De maneira geral existem dois grandes grupos de programas de transferência de renda: os programas que exigem condicionalidades comportamentais por parte de seus participantes e os que não exigem, mas que empiricamente se mostram efetivos quanto a seus objetivos.

Os programas de transferência de renda que não exigem condicionalidades, em geral são mais raros, mesmo assim existem exemplos bem-sucedidos e marcantes; no Brasil, um exemplo claro desse tipo de programa é o Benefício de Prestação Continuada (BPC) que

“[...] é uma transferência de renda sem condicionalidades e independente de contribuição prévia para o regime de seguridade social para idosos com 65 anos ou mais e para pessoas com deficiência não aptas ao trabalho e a uma vida independente que vivem em famílias (ver discussão sobre o conceito de família na sessão 3.1) com renda familiar per capita abaixo de $\frac{1}{4}$ do salário mínimo (R\$ 260,00 em 2004). Previsto na Constituição Federal, o BPC começou a ser implementado a partir de 1996. O valor do benefício é igual a um salário mínimo. No caso de deficientes, médicos peritos avaliam sua condição física e mental para uma vida independente e de trabalho. Os beneficiários – tanto idosos como deficientes – são reavaliados a cada dez anos para examinar se sua situação de extrema pobreza mudou. O benefício pode ser cancelado caso a situação da família não seja mais de extrema pobreza.” (Soares *et al*, 2006)

Quando implantados, os programas de transferência de renda que não exigem condicionalidades se mostram bem colocados quanto a seus objetivos, mas sofrem vários questionamentos quanto ao seu custo benefício e sua estrutura.

O primeiro deles é que não se sabe ao certo se o contingente dos inscritos nesse tipo de programa são de fato os que precisam dele; a falta de um acompanhamento rigoroso leva a fraudes e do aspecto do Estado, a custos orçamentários excessivos; de fato, nos últimos anos, órgãos de controle, transparência e auditoria no âmbito do Estado, têm se dedicado ao acompanhamento um pouco mais transparente da execução desses recursos; instrumentos e trabalhos importantes, mas que mesmo assim, são insuficientes.

O segundo são seus custos; programas que não exigem condicionalidades, em geral requerem orçamentos mais amplos para atingirem seus objetivos e ao mesmo tempo, as portas de saída, numa evolução social e de renda dos beneficiários são mais escassas.

A terceira crítica vem no sentido exatamente desses programas não terem mecanismos para interromper a perpetuação intergeracional de pobreza; estudos mostram que condicionalidades de educação, por exemplo, focada nos mais jovens, são eficientes para esse objetivo.

1.1 Condicionalidades

O outro grande grupo de programas de renda mínima são os que exigem condicionalidades; em geral, são aspectos comportamentais, como enviar, numa maior frequência que a média, os filhos para a escola, ou o acompanhamento de gestantes e nutrizes em programas de pré-natal ou mesmo o feitiço de algum curso ou capacitação por parte dos beneficiários.

“Do ponto de vista dos resultados, a necessidade e o impacto das condicionalidades são controversos. Se, desde a criação do sistema de acompanhamento da condicionalidade de educação, mais de 95% daqueles que tiveram a frequência escolar monitorada cumpriram a exigência estabelecida, é difícil afirmar se isso é resultado direto do controle de condicionalidades ou uma tendência independente desse controle.” (MEDEIROS *et al.*, 2007)

Programas que exigem condicionalidades também possuem aspectos importantes a serem considerados, principalmente, sobre os impactos que geram em diferentes áreas da sociedade. A principal dificuldade é o acompanhamento. Após a focalização de um programa num grupo de pessoas da sociedade, exige-se recursos para a contratação de profissionais qualificados para a identificação social de possíveis beneficiários, pesquisas amplas de dados sociais, trabalho conjunto entre diferentes áreas governamentais, como educação, saúde, emprego e assistência social, compilação de um cadastro amplo, transparente e auditável dos participantes e de recursos executados, entre outros investimentos.

“Em muitos casos, as condicionalidades de saúde e educação apenas reforçam algo a que os pais já são obrigados — legal ou socialmente — a fazer por suas crianças: enviá-las à escola, vaciná-las e cuidar de sua saúde. Dessa maneira, não parece haver nenhuma novidade ou mesmo “intrusividade” nas condicionalidades — o que não significa que não possa haver excessos na forma de sua imposição. Se as condicionalidades podem ser desnecessárias, o problema de sua existência pode residir nos custos que seu controle acarreta. Um sistema tempestivo e eficiente de monitoramento de condicionalidades em escala nacional pode implicar custos administrativos importantes, não só para o governo federal, mas, principalmente, para os municípios, encarregados de alimentá-lo periodicamente.” (MEDEIROS *et al.*, 2007)

1.2 Impactos sobre o mercado de trabalho

Uma família, ao ser contemplada com um programa de renda mínima, pode ter mais condições para procurar um emprego melhor; isso ocorre, pois, procurar empregos possuem custos inerentes, como a impressão de currículos, transporte, alimentação entre outros. Além do mais, como os valores de auxílio financeiro geralmente são baixos, se faz ainda maior a necessidade da família por uma renda complementar, o que desejavelmente acaba resultando em flutuações que levam a renda familiar ao ultrapassar o limite superior para a participação; mudanças essas que são normais e devem ser vistas, não coo fraudes, mas uma melhora na condição social da família, em relação a situação pré participação do programa.

“O que os dados mostram é que o “ciclo da preguiça” motivado pelas transferências é uma falácia. Quem, de fato, apresenta uma taxa de participação menor no mercado de trabalho, quando comparadas a indivíduos em situação semelhante, são aquelas pessoas do último décimo da distribuição e que possuem renda na categoria de “outros rendimentos” da Pnad. Nessa posição da distribuição, é provável que essa categoria seja composta basicamente de juros de aplicações financeiras. Ou seja, os rentistas ricos trabalham menos que os não rentistas ricos. A maioria dos pobres é muito trabalhadora, conforme mostram os dados do IBGE. Talvez seja desnecessário enfatizar que, geralmente, os pobres não deixam de trabalhar por decisões livres e espontâneas, e sim porque não têm emprego em condições aceitáveis.” (MEDEIROS *et al.*, 2007)

1.3 Impactos sobre as mulheres

Na sociedade moderna as mulheres são “chefes de família”; quando consideramos o extrato mais vulnerável da população brasileira, por exemplo, pode-se verificar que pelo menos $\frac{3}{4}$ das famílias brasileiras não possuem a figura masculina presente. Ao conceder um valor mínimo para o sustento da família, as mulheres também ganham em autonomia, para buscar uma participação no mercado de trabalho ou mesmo para cuidar mais de perto dos filhos, se essa for a opção.

1.4 Imprevidência

“Se o Bolsa Família é mais frequentemente acusado de gerar desincentivos ao trabalho, o BPC costuma ser criticado por incentivar a evasão das contribuições previdenciárias. A crítica, nesse caso, é que o BPC substitui com um programa assistencial parte da seguridade social de base contributiva. O raciocínio detrás da crítica é que, se as pessoas receberão com o BPC o mesmo que receberiam pelo sistema previdenciário, não há motivo para contribuírem para a previdência social pública.” (MEDEIROS *et al.*, 2007)

No Brasil, são escassos dados que apontam para uma imprevidência excessiva; deve-se lembrar que para as famílias mais pobres, o percentual que se paga como contribuição previdenciária, cerca de 11%, constitui um ônus importante sobre os mais pobres; muitas vezes elas deixam de pagar contas importantes ou de se nutrirem de uma melhor forma, para pagar a contribuição previdenciária. Contudo, é uma escolha: o indivíduo deixa de consumir hoje, para ter uma poupança amanhã, na velhice. Nesse sentido, deve-se aguardar por melhores estudos para verificar o impacto no orçamento da previdência social.

1.5 Restrição Fiscal

“As transferências de renda são importantes para a redução da pobreza e da desigualdade no país. Sua utilização não tira o papel central das políticas fiscais e tributárias para a redistribuição de renda, instrumentos por meio dos quais o Estado se apropria de parte do que é produzido na sociedade de maneira mais ou menos progressiva ou regressiva. Nem contraria o peso da provisão universal de serviços públicos, como educação e saúde, na promoção da igualdade de oportunidades. Mas é com as transferências focalizadas que a redistribuição se dá de maneira mais direta, influenciando não somente na desigualdade de condições, mas na própria desigualdade de resultados.” (MEDEIROS *et al.*, 2007)

Os custos de um programa de renda mínima são relativos. Quanto se gastaria a mais com custos de violência, tráfico, gravidez na adolescência, analfabetos, se não se investisse nas famílias que mais precisam desses recursos e que assim, possuem oportunidades de uma vida digna? Por mais que as restrições fiscais existem e são relevantes, se constitui em papel fundamental do Estado reservar recursos para a redução de riquezas que se faz por meio de políticas públicas, como os programas condicionais de renda.

Esta pesquisa justifica-se pelas recentes discussões sobre a substituição do Programa Bolsa Família, num contexto ainda de crise sanitária provocada pela Covid-19, e de uma preocupação com os setores de menor renda da sociedade brasileira, num contexto de junção de várias crises como a política, institucional, moral, de lideranças, e social; por isso mesmo ela possui caráter bibliográfico e analítico. Ela possui por objetivo demonstrar que os programas de renda mínima, sejam eles condicionados ou não, são uma evolução incremental no tempo, que muitas vezes possuem erros, mas que num sistema de experiências e troca de informações entre cada ente do Estado brasileiro, vai se aperfeiçoando e está em constante mudança.

Para isso, o segundo capítulo versa sobre os primeiros programas de transferência direta de renda no contexto dos anos 90, após a promulgação da Constituição, que ampliou os direitos sociais.

No terceiro capítulo, sobre o Programa Bolsa Família, procura-se demonstrar que o programa só foi possível, devido a existência e experiência de diversos programas focalizados, e que não se comunicavam entre si, ou que estavam muitas vezes sobrepostos; e também da importância do Cadastro Único, neste novo formato de um grande programa social.

No quarto capítulo, há a experiência do Auxílio Emergencial, e como ele trouxe uma parcela da população que não estava incluída em nenhum cadastro para as bases de dados, e como isto pode ser importante para o novo programa a ser construído.

Finalmente, na conclusão, se traz um pequeno resumo dessas evoluções incrementais e quais princípios deveriam nortear a construção de um novo programa social, que viria a substituir o Programa Bolsa família.

2 PRIMEIROS PROGRAMAS

O processo de construção do sistema de proteção social brasileiro, sempre envolveu evoluções e retrocessos de modo que foi necessário uma longa jornada de petição da sociedade, que só se concretizou após a promulgação da Constituição Federal de 1988.

O sistema de proteção social, desejado pela constituição, e feito com base nas melhores práticas ao redor do mundo, desde os primeiros ensaios de financiamento público das aposentadorias, pela constituição alemã de Weimar, nos anos 20, envolve saúde, educação, segurança alimentar e pode envolver um poderoso intermediário num país desigual como o Brasil: os programas de transferência de renda condicionadas a critérios específicos.

Os programas de transferência existentes no Brasil, atualmente, tiveram como primícias debates existentes na academia nos anos 1970, entre eles, Cristovam Buarque, Eduardo Suplicy e outros.

“Os debates estiveram presentes em duas linhas de pensamento; o primeiro, envolvendo o conceito de fornecer renda mínima para alívio da situação de extrema pobreza. Discussões sobre isso surgiram na década de 1970, mas não foi até o final dos anos 1980 e início dos anos 1990 que a questão ocupou o centro dos debates sobre a política nacional, primeiro com a inclusão da assistência social como um elemento básico direito dos necessitados, e, posteriormente, na década de 1990 com diversas ações legislativas para formalizar a assistência social e a renda mínima como políticas públicas; o segundo envolveu debates sobre políticas que se concentraram na compreensão de que a pobreza estratégias de redução necessárias para ir além dos sintomas (baixa renda atual) e abordar o fontes estruturais subjacentes da pobreza. A educação foi vista como crucial para quebrar o intergeracional ciclo da pobreza, mas a mera matrícula não era suficiente: os alunos pobres também precisavam de apoio para manter um nível mínimo de atendimento.” (LINDERT *et al*, 2007, pp. 10, tradução nossa)¹

¹ The concept of CCTs first emerged in policy debates in Brazil in the late 1980s and early 1990s. Reflecting widespread beliefs about society’s “debt to the poor” (discussed above), policy debates at that time focused on – and ultimately linked – two strands of thought. The first, involving the concept of providing minimum income to the poor, gained momentum during this time. Discussions about this possibility surfaced in the 1970s, but it was not until the late 1980s and early 1990s that the issue took center stage in national policy debates, first with the inclusion of social assistance as a basic right for the needy (among many other social rights) in the 1988 Constitution and then in the 1990s with various legislative actions to formalize social assistance and minimum income schemes. The second involved

O sonho de um estado que fornecesse proteção social aos seus cidadãos é um dos principais objetivos da constituição de 1988. A exemplo dos países desenvolvidos que construíram sólidos estados de bem-estar social – os chamados Welfare States – o Brasil queria, se não copiar, trazer para a América Latina uma rede de solidariedade básica para os indivíduos mais pobres.

Indo da teoria à prática, através

“[...] dos escritos de SILVEIRA (1975) e BACHA (1978), de Mario Henrique Simonsen a Maria da Conceição Tavares, de Antônio Delfim Neto a Pêrsio Arida, de Gonzaga Belluzo a João Sayad, vários economistas renomados trouxeram ideias e evidências de como um imposto de renda negativo, ou de renda mínima poderia ser adotado no Brasil, sendo todos eles e ainda outros, favoráveis a sua adoção; outras associações da sociedade civil também apoiavam [...]”, desde as entidades de base da Igreja Católica, a sindicatos como a Central única dos Trabalhadores (CUT), a Força Sindical e outras entidades. (LICIO, 2002, pp. 57)

Os primeiros programas colocados em prática foram os do governador Cristovam Buarque (PT), em 1995 no DF – muito vinculado com seus próprios escritos enquanto professor e pesquisador da Universidade de Brasília – e do prefeito de Campinas Magalhães Teixeira (PSDB) no mesmo período.

O programa do governador Cristovam tinha como base a frequência escolar. Os alunos deveriam ter uma participação nas aulas a taxas superiores a 90%, e suas famílias estarem recebendo uma renda máxima per capita pré-estabelecida. O objetivo inicial era permitir que a renda que essas crianças recebiam trabalhando e fora da escola, fosse substituída pelo programa bolsa escola, e assim ajudavam suas famílias e ainda estimulava a quebra do ciclo intergeracional de pobreza, tão comum nas famílias mais necessitadas.

policy debates that zeroed in on the realization that poverty reduction strategies needed to go beyond the symptoms (low current incomes) and address the underlying structural sources of poverty. Education was seen as crucial for breaking the intergenerational cycle of poverty, but mere enrollment was not sufficient: poor students also needed support to maintain a minimum level of attendance. (LINDERT *et al*, 2007, pp. 10)

“A maior crítica feita ao Programa é que ele excluía as famílias com crianças de 0 a 6 anos, idade na qual um padrão mínimo de assistência, especialmente alimentação e saúde, é fundamental para o pleno desenvolvimento da criança por todo o período do ensino fundamental” (LICIO, 2002, pp. 65 apud LAVINAS, 2000).

Já o programa do prefeito de Campinas, na mesma época, tinha um caráter mais de assistência social, do que educacional. Comandado pela Secretaria de Assistência Social, cujo benefício monetário correspondia ao valor necessário para se alcançar o limite de $\frac{1}{2}$ salário mínimo per capita. Limitado a 1% do orçamento, o programa focalizava as famílias mais pobres, com crianças de 0 a 14 anos, que além de se submeter a outras provas de insuficiência de renda, também deviam comprovar a matrícula destas crianças em escolas públicas, sem, no entanto, exigir a frequência a um percentual mínimo das aulas. (LICIO, 2002)

No âmbito federal, o Sen. Eduardo Suplicy, em 1991, protocolou um projeto de lei de renda mínima no Brasil; projeto este que se tornou o grande mote de sua vida política como parlamentar. O projeto de lei contemplava a forma do imposto de renda negativo, nos moldes da renda mínima aplicada nos países desenvolvidos. Em linhas gerais prevê que todo cidadão brasileiro, com mais de 25 anos de idade e renda inferior a R\$ 270,00, teria direito a receber do Estado o equivalente a 30% da diferença entre a sua renda e o valor citado. Previa-se uma implantação gradativa do Programa, inicialmente atendendo aos indivíduos com mais de 60 anos de idade e sendo progressivamente estendido para as faixas etárias mais jovens. (LICIO, 2002)

Apenas mais tarde, em meados de 2004, que este projeto do senador Suplicy voltou a voga, e foi aprovado.

2.1 Direitos Sociais

2.1.1 Transferência direta de renda

Cinco anos após a promulgação da constituição de 88, foi aprovada no Congresso Nacional, em 1993, a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), que colocou na legislação direitos sociais que haviam sido assegurados. Vamos a eles:

2.1.2 Benefício de Prestação Continuada

Não sendo aposentadoria, e não necessário ter contribuído para a previdência social, o BPC garante “um salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência incapacitada para o trabalho e ao idoso com mais de 67 anos, com renda familiar per capita menor que $\frac{1}{4}$ do salário mínimo (LICIO, 2002, pp. 60)”.

“Dessa forma, este programa assistencial de transferência de renda compreende um instrumento capaz de promover a inclusão social de uma população considerada vulnerável, ou seja, indivíduos “incapazes para o trabalho e para a vida independente” (PHELIPPE, 2020, pp. 17 apud MEDEIROS, SAWAYA NETO e GRANJA, 2009, pp. 13).

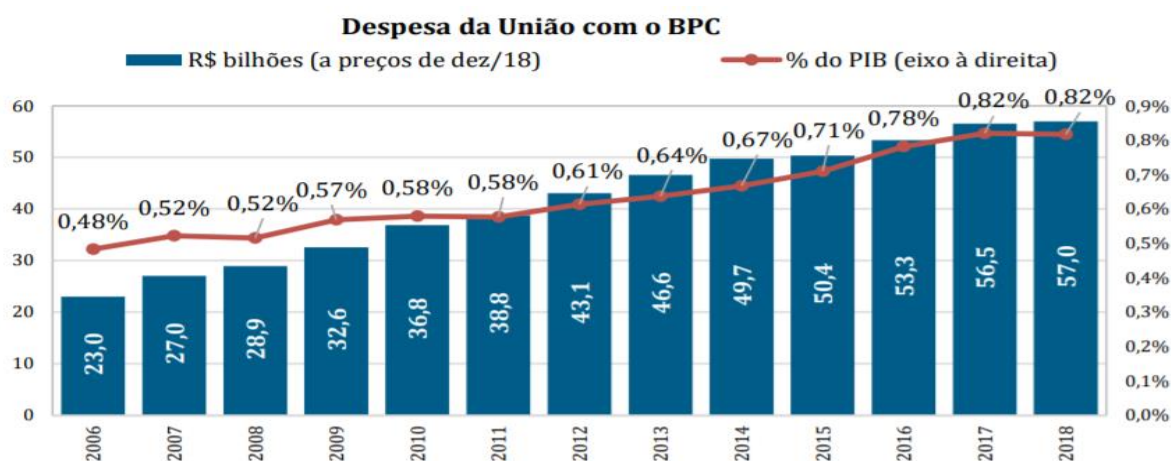
Figura 1 – Informações básicas do BPC

Sobre o Benefício de Prestação Continuada (BPC)	
Origem	Criado pela Constituição Federal de 1988 e regido pela Lei 8.742, de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social — Loas), o BPC não é uma política previdenciária, que envolve o pagamento de uma aposentadoria para quem contribuiu ao sistema quando trabalhava, mas uma política de assistência social, destinada a reduzir a pobreza. O benefício começou a ser pago em 1996.
Quem tem direito?	Atualmente pode acessar o benefício qualquer brasileiro, nato e naturalizado, e as pessoas de nacionalidade portuguesa, desde que comprovem residência fixa no Brasil e renda mensal per capita (por pessoa da família) inferior a um quarto do salário mínimo (valor menor que R\$ 250, hoje). O benefício, destinado a famílias pobres, não inclui um 13º salário e nem é herdado pelos dependentes na forma de pensão, após a morte de quem o recebia. O BPC não pode ser pago a quem já recebe aposentadoria ou pensão.
Números	Em 2018, segundo o Boletim Estatístico da Previdência Social (BEPS), havia 4,65 milhões de beneficiários do BPC, dos quais 44% (2,05 milhões) são idosos acima de 65 anos e 56% (2,60 milhões) são deficientes. A despesa com o BPC, somando as duas modalidades, foi de R\$ 56,2 bilhões.

Fonte: Agência Senado

Durante a discussão da PEC 6/2019 sobre a reforma da previdência, houve acirradas discussões sobre a eficiência de se manter o BPC, e se mantido, sob qual forma; algumas propostas buscavam abolir o benefício, outras a diminuí-lo para R\$ 400,00, e passar a idade para recebimento para 69 anos. Todas essas propostas foram rejeitadas, com o argumento que manter uma rede cuidado com pessoas com graves deficiências ou sem capacidade de trabalho por acidentes de trabalho, além de idosos comprovadamente muito pobres, é um dever do Estado brasileiro, sendo mais importante responsabilidade social com seus cidadãos do que o valor propriamente gasto com o benefício.

Figura 2 – Despesa da União com BPC (2018)



Fonte: IFI/Senado apud Tesouro Nacional

Pelo gráfico, podemos perceber que ao longo dos últimos quinze anos, a despesa com o BPC vem crescendo, mas a solução para eventuais desvios da proposta do benefício não são sua remodelagem – já que muito deste salário mínimo que estes cidadãos recebem são gastos com medicamentos e bens primordiais – mas sim melhorar os sistemas de controle e o cruzamento de dados entre diferentes instituições públicas.

2.1.3 Previdência Rural

“As primeiras iniciativas para estender a cobertura previdenciária aos trabalhadores rurais datam de 1963, a partir da criação do Estatuto do Trabalhador Rural, pela Lei nº 4.214, de 2 de março de 1963 (MARANHÃO e V. FILHO, 2020, pp. 10 apud Brasil, 1963)”.

“[...] Com a CF/1988 (Brasil, 1988), a proteção social dos trabalhadores foi unificada. O art. 194 do documento constitucional estabeleceu como princípios da seguridade social a igualdade e a uniformidade às populações urbanas e rurais. Nas novas regras institucionais, a idade mínima de aposentadorias é de 60 e 55 anos de idade, respectivamente para homens e mulheres do meio rural, cônjuges ou não. Assim, empregados ou trabalhadores em regime familiar têm o direito à aposentadoria, cujo benefício passa a ser de um salário mínimo. [...]” (MARANHÃO e V. FILHO, 2020, pp. 12)

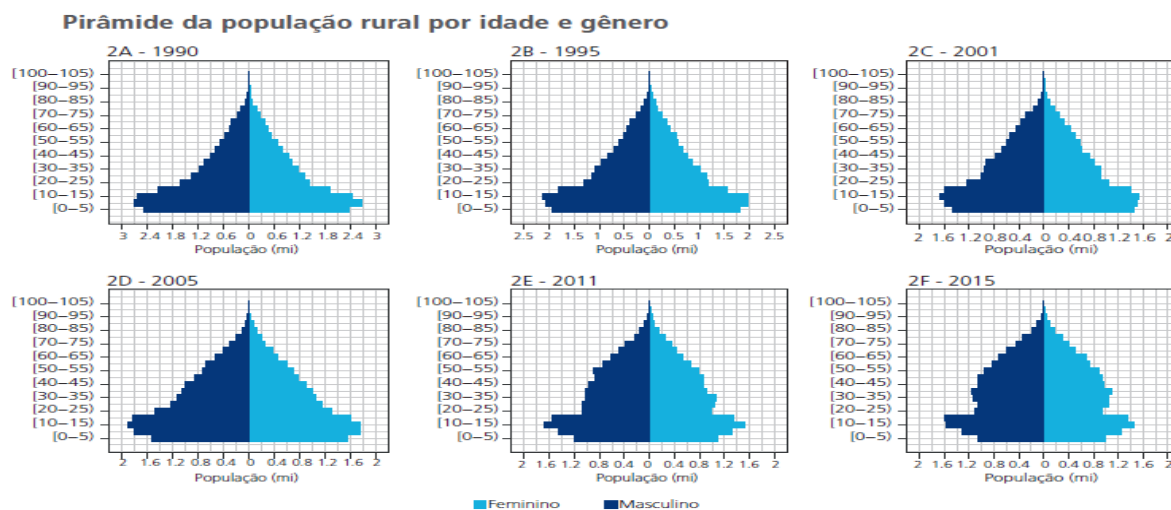
Além das desigualdades sociais, um dos principais problemas históricos do Brasil é a desigualdade regional; tendo isto em mente, a previdência rural também teve um intuito mandatário da Constituição de distribuir renda das regiões mais ricas e desenvolvidas do país, para as mais pobres, e principalmente rurais.

De maneira geral, as pessoas do campo não contribuía de maneira fixa para a previdência, dada as dificuldades de renda, distância e perfil específico de trabalho, que é informal, na maior parte dos casos. Então, a aposentadoria rural, ao comprovar um trabalho de uma vida no campo, significou para esses cidadãos uma verdadeira integração na sociedade, já que esses idosos viraram em muitos lares, a principal renda da família, possibilitando que muitos jovens e crianças viessem a estudar e estivessem menos propensos a uma maior insegurança alimentar.

Os problemas mais discutidos durante a reforma da previdência de 2019, sobre a previdência rural, foi a mudança da taxa demográfica rápida na sociedade, em que o número de indivíduos ativos no mercado de trabalho diminuiu em relação a cada aposentado; a dificuldade de fiscalização sobre se a pessoa de fato foi trabalhador rural durante a vida toda, e as dificuldades arrecadatórias em razão do custo do benefício.

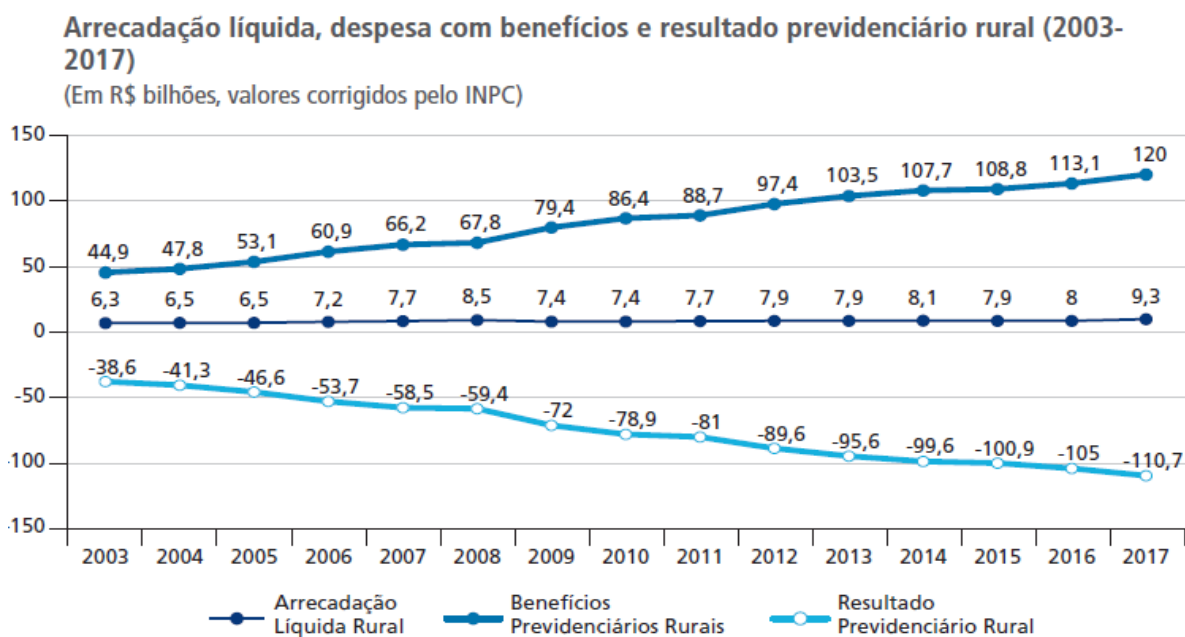
Nos gráficos abaixo, podemos perceber como a evolução da pirâmide demográfica se alterou, de maneira que a base de contribuintes diminuiu, e parcela etária média da população subiu; e a base arrecadatória em bilhões de reais:

Figura 3 – População rural por idade e gênero (2015)



Fonte: (MARANHÃO e V. FILHO, 2020, pp. 15 apud IBGE 1990; 1995; 2001; 2005; 2011; 2015b).

Figura 4 – Arrecadação líquida, despesa e resultado previdenciário rural (2003-2017)



Fonte: (MARANHÃO e V. FILHO, 2020, pp. 17 apud Brasil, 2016b)

Fica claro pelo segundo gráfico acima, que o resultado previdenciário rural, que envolve a subtração de receitas recebidas e benefícios pagos, vem se tornando cada

vez mais negativo, pela menor fecundidade das mulheres brasileiras, e a dificuldade arrecadatória, pelas “torneiras” que fogem à fiscalização.

Do ponto de vista social, a previdência rural permanece com um importante instrumento de enfrentamento de desigualdades nas regiões mais pobres, e um dos principais motores de uma maior renda e consumo nessas regiões, sendo verdadeiramente uma renda mínima necessária para milhões de famílias brasileiras.

2.1.4 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI

Com o objetivo de erradicar o trabalho infantil, criado em 1996 em parceria do Governo Federal e a Organização Internacional do Trabalho – OIT, o programa “[...] concedia benefício monetário de 25 a 40 reais às famílias de baixa renda, com filhos em idade escolar (entre 7 e 14 anos) que estejam matriculados em escolas de rede pública [...]” (LICIO, 2002, pp. 61).

Com concessão de subsídios também às escolas pela jornada suplementar, este programa estava concentrado nas regiões das carvoarias de Mato Grosso do Sul e zona da mata de Pernambuco. Este programa, ligado à educação devolveu segundo o antigo Ministério da Previdência e Assistência social do governo FHC, centenas de milhares de estudantes às salas de aula.

2.1.5 Projeto Alvorada

Em 2000, o governo Fernando Henrique Cardoso lançou o Projeto Alvorada, para concentrar em um só, todos os demais programas de combate à pobreza e desigualdade social e de rendas, no âmbito da União. Tendo por base o Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, para medir a desigualdade, buscava ações de focalização, gerenciamento efetivo, escolha de determinados municípios e Estados mais pobres num primeiro momento, e o alcance dos resultados, que segundo LICIO, 2002, pp. 59 “[...] eram instrumentalizados pelo reforço financeiro e pela melhor gestão

dos recursos em ações nas áreas de educação, saúde e desenvolvimento socioeconômico [...]”.

Assim, dividido em dois diferentes momentos de implementação, o primeiro buscava as regiões mais pobres do Brasil para iniciar o programa, e o segundo um programa de infraestrutura básica para desenvolver essas regiões e municípios necessitados.

“Especialistas das Nações Unidas também apontam a importância de se investir em saneamento básico. Segundo eles, a cada US\$ 1 gasto com tratamento de esgoto, são economizados US\$ 4 em atendimento de saúde. A oferta de esgoto encanado melhora o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de uma localidade e foi incluída entre os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, série de metas socioeconômicas que os países se comprometeram a atingir até 2015.” (Senado em Discussão, 05/2016, pp. 19)

2.1.6 Bolsa Alimentação

Destinado a “garantir alimentação para crianças carentes de até seis anos e de mulheres grávidas ou em fase de aleitamento” (LICIO, 2002, pp. 61), o Bolsa Alimentação, criado em 2001, destinava mensalmente R\$ 45 reais. As famílias que ingressavam no programa, poderiam obter um máximo de três bolsas, que no total totalizassem o valor máximo mensalmente.

Uma característica importante deste programa, consequência também da instituição do Programa Alvorada, era que os pagamentos eram feitos em cartão magnético, que não era comum em programas Federais. Mais uma iniciativa que seria importante mais tarde, nas unificações do Bolsa Família.

2.1.7 Bolsa Renda

Também criado em 2001, o Bolsa Renda “[...] visava atender à população atingida pelos efeitos da estiagem, incluída na região do semiárido, o que compreendia todos os Estados da região Nordeste e partes de Minas Gerais [...]” (LICIO, 2002, pp. 61).

Gerido pelo então Ministério da Integração Nacional, o benefício consistia em uma bolsa mensal no valor de R\$ 60 reais (para famílias de até quatro integrantes) e R\$ 120 reais para famílias maiores.

As maiores dificuldades de muitos desses programas, era a busca meramente assistencialista, a grave focalização e a busca de resultados eleitorais, nas regiões mais pobres do país.

2.1.8 Auxílio Gás

No começo do século XXI, o número de famílias brasileiras que ainda preparavam seus alimentos em fogões de lenha ou de carvão vegetal era considerável – realidade esta que infelizmente vem aumentando atualmente, em 2021.

Pensando nesta perspectiva, e em ajudar famílias mais pobres, foi instituído o Auxílio Gás, um programa que buscava subsidiar a compra do botijão de gás pela população carente, para o preparo das refeições.

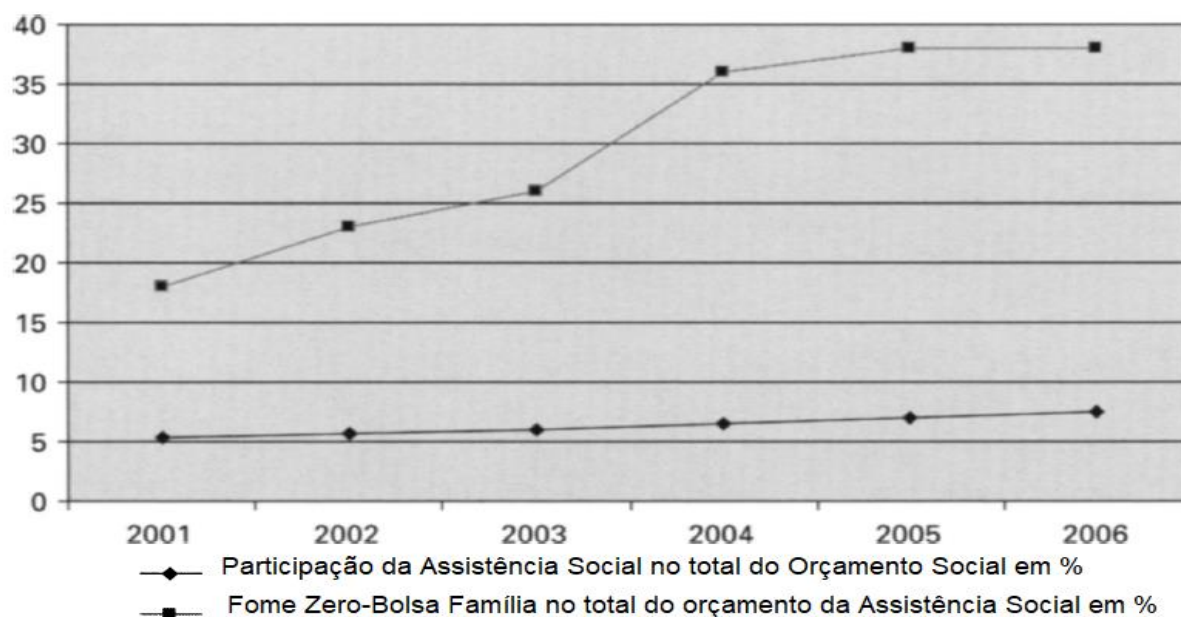
Consistia num repasse de R\$ 7,50, com pagamento bimensal de R\$ 15,00, para famílias com até meio salário mínimo *per capita*. Era administrado pelo Ministério de Minas e Energia.

2.1.9 Programa Fome Zero

Iniciado o governo Lula (2003-2011), um dos “carros chefes” alegados pela nova gestão era a erradicação da extrema pobreza e principalmente do fenômeno da fome no Brasil. Com esse objetivo, criou o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), e sob seu comando o novo programa apelidado de Fome Zero, cujos pagamentos seriam feitos por cartão magnético. (LINDERT *et al*, 2007)

Esta iniciativa repassava as famílias com renda *per capita* de até meio salário mínimo, R\$ 50 reais mensais para o aumento do consumo de bens primários e de itens da cesta básica, como feijão, arroz, óleo, entre outros.

Figura 5 – Participação dos programas Fome Zero-BPF no Orçamento da Assistência Social



Fonte: (HALL, 2006, pp. 695 apud Orçamento Social do Governo Federal 2001-2004, Ministério da Fazenda, Secretaria de Política Econômica, Brasília, 2005)

O Fome Zero foi inspirado nos escritos de José Graziano, então novo ministro do recém-criado ministério, que fora professor da Unicamp. Inicialmente, o plano era apresentar o programa e expandi-lo com recursos para todo o país; depois o objetivo seria descentralizá-lo para a gerência dos municípios, em vez da União, que só repassaria os recursos e controlaria eventuais desvios e novas perspectivas orçamentárias. (HALL, 2006)

A maioria dos programas anteriormente apresentados – como o Bolsa Escola, Auxílio Gás e o Fome Zero – solicitavam condicionalidades das famílias beneficiárias, como alta frequência escolar das crianças e exames de pré-natal das gestantes. São, portanto, exemplos típicos de uma opção que os legisladores brasileiros parecem terem tomado na metade da década de 90: de que os benefícios seriam focalizados e exigiriam contrapartidas que beneficiariam as próprias famílias mais pobres e ajudaria a quebrar o ciclo intergeracional de pobreza.

O debate como citado nos anos 70 e 80, era por uma instituição de uma renda mínima universal. Por problemas orçamentários, de implementação e pela alta desigualdade do Brasil, fica claro o porquê da mudança para ações e programas pontuais. Os mais pobres são os que mais dependem do Estado, e a construção de

um “utópico” estado de bem-estar social, passa necessariamente pela adoção de um mínimo sistema de proteção social, focado na população mais carente, com ações que vão da educação e saúde à promoção do emprego e redistribuição direta de renda.

Neste processo de construção deste sistema, desde os primeiros programas municipais em 1995, e a adoção do mesmo princípio pela União, se percebeu que algumas “engrenagens” não funcionavam bem. Quais são elas?

A primeira era a difícil gestão e coordenação dos vários programas; muitas das famílias beneficiárias estavam em vários cadastros, ou tinham dados que se sobrepunham uns aos outros. Isso dificultava a fiscalização e a verificação das famílias atendidas.

O segundo problema era o baixo orçamento; para se construir uma efetiva rede de proteção social demanda uma parcela maior do orçamento social, que sempre foi muito direcionado à previdência social.

Por último, efetivas tecnologias de gestão e tabulamento de dados que de maneira dinâmica auxiliariam os responsáveis pelos diferentes programas, através dos cadastros de novas famílias feitos nos municípios e a fiscalização e transparência dos recursos direcionados, além de efetivamente atingirem o seu objetivo: diminuir a extrema pobreza ou aliviá-la.

Para esses problemas, um importante instrumento criado no governo FHC, e ampliado e solidificado no governo Lula, foi essencial para esses fatores: o Cadastro Único; mostra indelével de como boas políticas podem permanecer e melhorar de um governo para o outro, num processo permanente de aperfeiçoamento da rede de proteção social brasileiro. Vamos, então, analisá-lo, para entender o sucesso do programa vindouro, o Bolsa Família.

2.2 Cadastro Único

O cadastro único² (CadÚnico) é uma base unificada de dados, de todo o país, que reúne informações da família e do domicílio do indivíduo, como composição familiar, endereço e características do domicílio, acesso a serviços públicos de água, saneamento e energia elétrica, despesas mensais e pertencimento a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos; e de características de cada um dos componentes da família, como escolaridade, documentação civil, situação no mercado de trabalho, rendimentos, entre outros, das famílias mais pobres do Brasil. (Decreto nº 6.135, 2007)

“O conceito de família estabelecido no Decreto 6.135/2007, importante base para definição do referencial de renda e do responsável familiar, considera como sendo uma unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, sendo todos moradores em um mesmo domicílio. Essa unidade familiar pode ser eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para a renda ou que tenham despesas cobertas por essa mesma unidade.” (TERRA, 2020, pp.12)

Criado em julho de 2001, ele vem sendo continuamente aprimorado, afim que seja a principal “porta” para os programas de assistência social existentes, e oferecidos pelo Governo Geral (União, Estado, Municípios e o DF). Na sua configuração atual (2021), ele permite que o cadastramento feito por profissionais municipais, principalmente por assistentes sociais, seja compartilhado também para o conhecimento do Estado onde aquela família reside, e para o governo federal, e assim o planejamento de programas e a busca de ferramentas para amenizar a situação de pobreza e extrema pobreza, possa ser efetivado.

Em termos de renda *per capita*, o cadastro único busca priorizar o cadastramento e o atendimento com programas de assistência social, aquelas

² O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal é regulamentado pelo Decreto 6.135, de 26/06/2007.

famílias cuja renda por pessoa seja de até meio salário mínimo, no qual se configuraria situação de baixa renda, e de até três salários mínimos no total. (Decreto nº 6.135, 2007)

Tabela 1 – Distribuição de famílias e pessoas no CadÚnico por faixa de renda

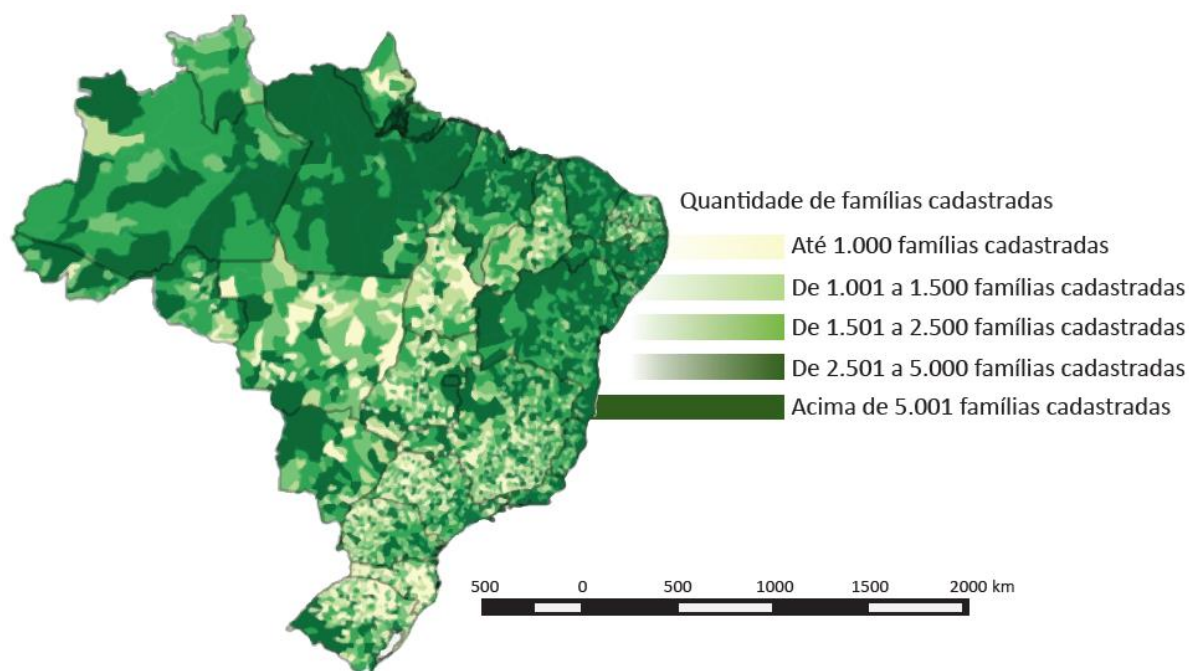
	Famílias		Pessoas	
	Em Situação de Extrema Pobreza (renda de R\$ 0 a R\$ 89,00)	13.752.105	47%	39.527.153
Em Situação de Pobreza (renda de R\$ 89,01 a R\$ 178,00)	2.805.148	10%	8.732.604	11%
Baixa Renda (renda de R\$ 178,01 a ½ salário mínimo)	6.052.656	21%	17.266.123	23%
Renda Per Capita Mensal Acima de 1/2 salário mínimo	6.345.123	22%	10.516.029	14%
Total cadastradas	28.955.032	100%	76.041.909	100%

Fonte: (TERRA, 2020 apud Ministério da Cidadania, 2020)

A tabela acima mostra claramente qual as faixas de renda contempladas no cadastro único, e em que situação elas se encontram como aquele rendimento. São quatro faixas de renda: até R\$ 89,00 *per capita*, aquela família está em situação de extrema pobreza, e portanto, precisam com urgência de atendimento de assistência social; de R\$ 89,01 a R\$ 178,00, se encontram em situação de pobreza; de R\$ 178,01 a 1/2 salário mínimo, são considerados de baixa renda; e finalmente, acima de 1/2 salário mínimo *per capita*, essas famílias são cadastradas afim de terem acesso a outros tipos de serviço, como o ID Jovem, para jovens de até 29 anos, e redução em inscrições de concursos públicos.

Um dado interessante também, é a distribuição geográfica dos cadastrados, o que permite cumprir um dos deveres mandatários da constituição de 88, que é reduzir as desigualdades regionais. Conforme a figura abaixo, a maioria dos beneficiários de programas como o Bolsa Família – que necessitam estar inscritos no CadÚnico – estão concentrado nas regiões Nordeste e Norte, e pela grande população, também no Sudeste, especialmente no Estado de São Paulo.

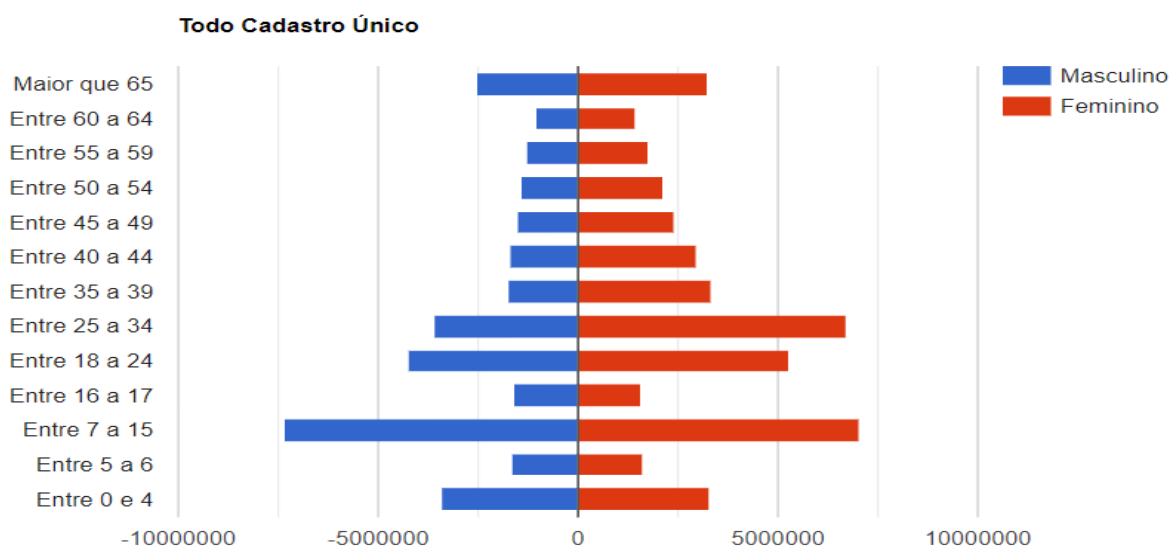
Figura 6 - Quantitativo de famílias cadastradas no Cadastro Único (dez/2016)



Fonte: (Manual de Gestão do Cadastro único, 2017, pp. 12 apud Cadastro Único extraído em dezembro de 2016. Senarc/MDS. Elaboração: Senarc/MDS)

Quanto à distribuição por sexo e idade, verificamos que há mais mulheres cadastradas e na faixa dos 25 a 44 anos, como podemos ver na figura e tabela, abaixo:

Figura 7 – Número de cadastrados por sexo e idade (CadÚnico)



Fonte: (Ministério da Cidadania, 06/2021)

Tabela 2 - Número de cadastrados por sexo e idade (CadÚnico)

	Masculino	% Masculino	Feminino	% Feminino	Total	% Etária Total
Entre 0 e 4	3.422.917	51,04%	3.283.249	48,96%	6.706.166	8,82%
Entre 5 a 6	1.677.570	51,10%	1.605.466	48,90%	3.283.036	4,32%
Entre 7 a 15	7.355.223	51,08%	7.045.249	48,92%	14.400.472	18,94%
Entre 16 a 17	1.604.018	50,76%	1.556.158	49,24%	3.160.176	4,16%
Entre 18 a 24	4.269.367	44,64%	5.295.369	55,36%	9.564.736	12,58%
Entre 25 a 34	3.612.605	34,93%	6.728.856	65,07%	10.341.461	13,60%
Entre 35 a 39	1.773.384	34,64%	3.346.451	65,36%	5.119.835	6,73%
Entre 40 a 44	1.703.622	36,61%	2.949.487	63,39%	4.653.109	6,12%
Entre 45 a 49	1.520.728	38,82%	2.396.898	61,18%	3.917.626	5,15%
Entre 50 a 54	1.433.210	40,25%	2.127.386	59,75%	3.560.596	4,68%
Entre 55 a 59	1.274.258	42,30%	1.738.442	57,70%	3.012.700	3,96%
Entre 60 a 64	1.082.483	42,95%	1.437.932	57,05%	2.520.415	3,31%
Maior que 65	2.558.810	44,11%	3.242.815	55,89%	5.801.625	7,63%
Total	33.288.195	43,78%	42.753.758	56,22%	76.041.953	100,00%

Fonte: (Ministério da Cidadania, 06/2021)

Pelas informações apresentadas, contendo os dados da parcela com menor recebimento de renda do país, podemos perceber o nível de importância e o necessário investimento no constante aprimoramento do cadastro e a adoção de novas tecnologias de análise, afim de que o benefícios condicionados a renda cheguem principalmente as famílias em situação de extrema pobreza.

Sendo uma importante fonte de estudos acadêmicos e para a construção de políticas públicas, o cadastro único deve facilitar a entrada dos eventuais beneficiários, sendo necessário uma rede acolhimento melhor estruturada, através dos CRASs, e com transparência, afim de que eventuais desvios da função do cadastro ou distorções possam ser corrigidas com maior agilidade; neste sentido a atuação dos órgãos de controle interno (CGU) e externo (TCU) se mostra fundamental, não sendo apenas instituições de combate a desvios, mas devendo ser também de alerta e ajuda ao executivo, através de relatórios preliminares, que na prática já são produzidos atualmente.

3 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Criado em 2003 durante o primeiro governo Lula (2003-2007), o Programa Bolsa Família (PBF)³ foi concebido com três objetivos primordiais:

[...] (a) aliviar a pobreza e a desigualdade atuais via transferências monetárias diretas para famílias pobres; (b) interromper a transmissão intergeracional de pobreza por meio de incentivos para investimentos em capital humano; e (c) ajudar a capacitar as famílias beneficiárias, vinculando-as a serviços complementares.” (LINDERT *et al*, 2007, pp. 15, tradução nossa)

Por meio do CadÚnico, seriam beneficiadas principalmente famílias em situação de extrema pobreza e pobreza, num processo de três fases que compreendiam primeiramente a institucionalização legal e de recursos do programa, o que ocorreu em 2004; a junção dos vários programas de assistência social existentes, unificando sob o “guarda-chuva” do PBF e garantindo mais recursos; expandir a base de beneficiários e fazer que o programa atinja seu público alvo; e analisar os resultados, ampliar os valores repassados, diminuindo assim a desigualdade regional e de renda.

“O objetivo da unificação foi garantir maior agilidade na liberação do dinheiro, reduzir a burocracia e melhorar o controle dos recursos” (WEISSHEIMER, M.A., pp.25, 2006). Assim com base na tabela abaixo, os valores eram diretamente repassados às famílias (não em espécie), que só tinham que cumprir certas condicionalidades. Portanto, podemos dizer que PBF é um programa de transferência condicionada de renda (PTCR), sendo as condições saúde e educação.

“O PBF, por sua vez, funciona a partir da combinação de quatro filtros. Primeiro, as famílias declaram sua renda ao preencher ou atualizar suas informações cadastrais. Depois, as rendas autodeclaradas são verificadas por batimentos com diversos outros registros administrativos do governo federal: nos últimos anos, o procedimento passou a ser feito antes mesmo da concessão. Em seguida, a concessão do benefício está subordinada a cotas municipais, isto é, estimativas do número de famílias pobres em cada município. Uma vez que a cota de um município é atingida, as concessões tornam-se menos frequentes, o que gera pressão sobre a gestão municipal para que melhore sua focalização (BARROS *et al.*, 2008). Finalmente, há

³ Lei 10.836 de janeiro 2004.

publicidade do nome dos beneficiários tanto nas unidades locais de atendimento da assistência social quanto pela internet, por meio do Portal da Transparência.” (SOUZA, P.H.G.F, *et al.*, 2019, pp. 9)

Tabela 3 - Benefícios em vigência do PBF (2018)⁴

Nível de pobreza	Renda familiar <i>per capita</i> /mês	Benefício básico	Benefício variável por criança de 0 - 15 anos (até 5)	Benefício variável por adolescente de 16 e 17 anos na escola (até 2)	Benefício máximo por família
Pobre	R\$ 89,00 até R\$ 178,00	R\$ 89,00	R\$ 41,00	R\$ 48,00	R\$ 390,00
Extremamente pobre	até R\$ 89,00	R\$ 89,00	R\$ 41,00	R\$ 48,00	R\$ 390,00

Fonte: (Elaborado pelo autor)

As famílias extremamente pobres também poderiam ter um benefício um pouco maior dependendo da diferença da renda dos membros, para que saiam desta situação o mais depressa possível.

Figura 8 – Dados PBF (set/2021)



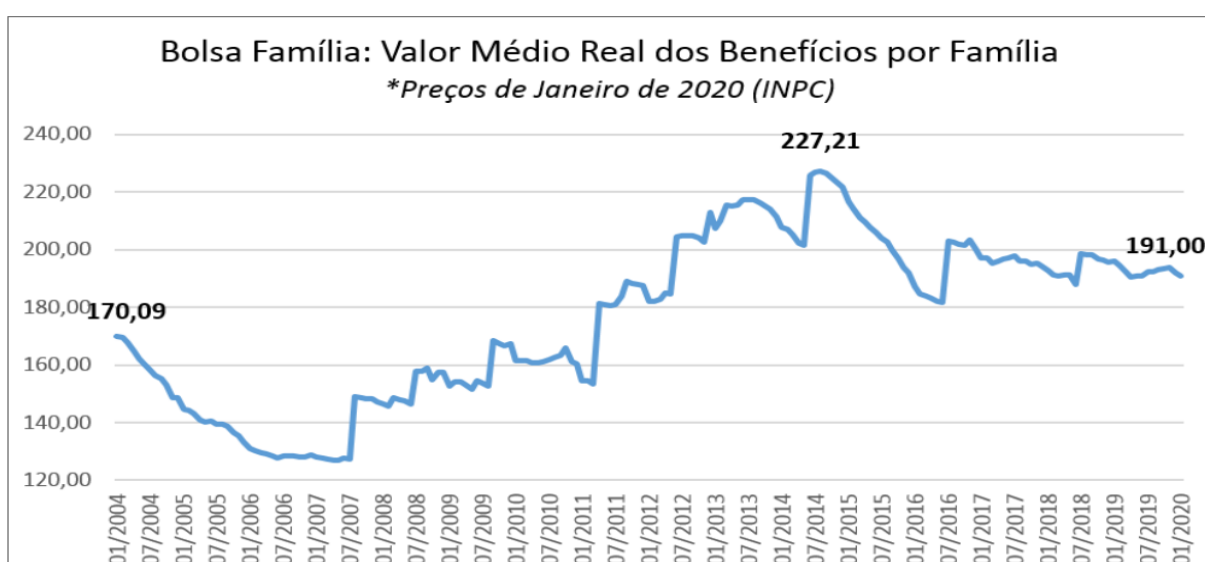
Fonte: (Ministério da Cidadania/SENARC, 2021)

⁴ Decreto Nº 9.396, de 30 de maio de 2018.

O número de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família tem se mantido próximo de uma média de 14 milhões, e apesar de ter apenas 0,44% do Orçamento Geral da União⁵, possui excelentes resultados na queda de desigualdade, e também, para resultados positivos quanto a pobreza e extrema pobreza, por causa de sua excelente focalização. (SOUZA, P.H.G.F., *et al.*, 2019)

O benefício médio recebido por família foi de R\$ 191,00 em 2020.

Figura 9 – Benefício mensal médio (em reais)



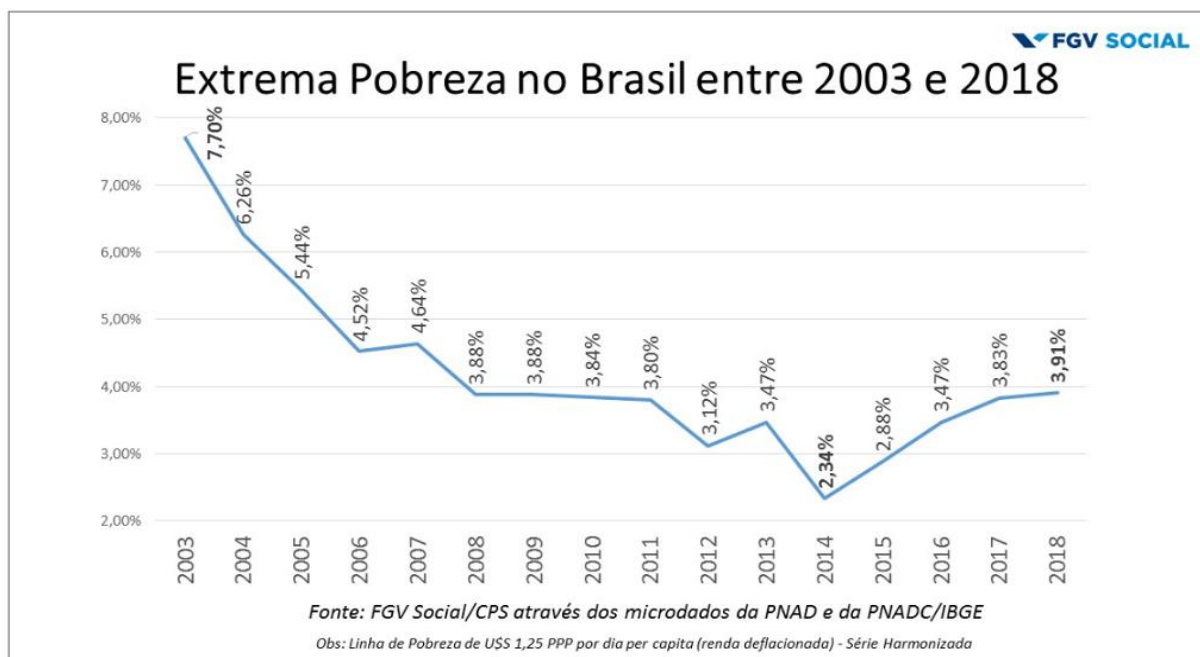
Fonte: (FGV Social através de dados do Ministério da Cidadania)

Pela figura 9, verifica-se que houve um decréscimo do poder de compra a partir de 2014; pode-se supor que isso é consequência da grave crise econômica que se abateu sobre o país, no biênio 2015-2016, em que a inflação se elevou muito, acima de dois dígitos e houve uma queda do PIB de mais de 7% no acumulado dos dois anos.

Foi neste período que os resultados positivos do PBF na situação de extrema pobreza se estagnaram e até começou a cair como verificado na figura abaixo:

⁵ Dados de 2018.

Figura 10 – Índice de extrema pobreza no Brasil (2003-2018)

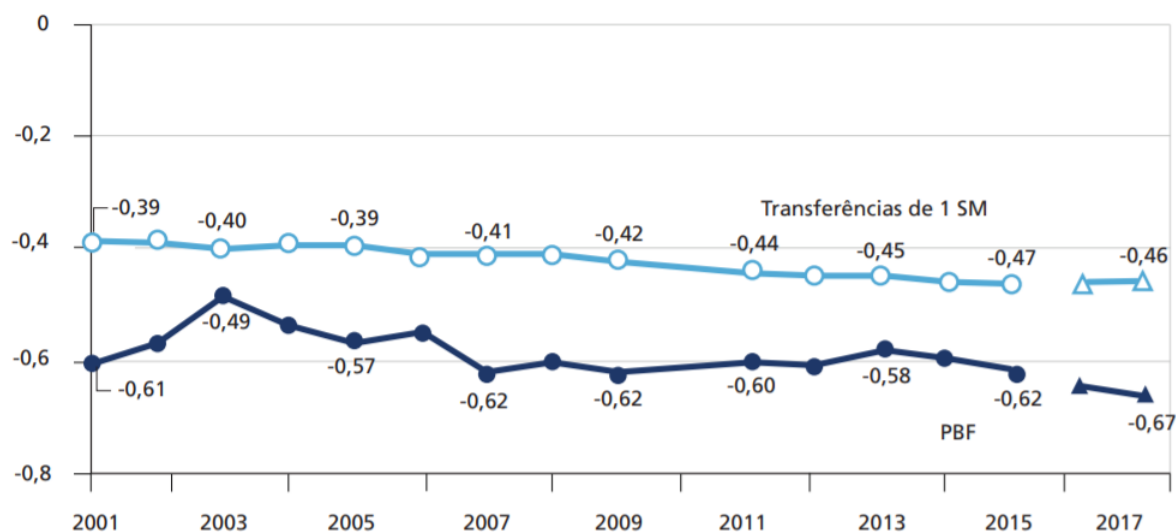


Como podemos perceber na figura 10, entre final de 2003 (data de implementação do PBF) e final de 2014, o índice de extrema pobreza vinha caindo consistentemente, o que é um indício da boa focalização do programa, apesar de seu baixo orçamento. Mais uma vez percebe-se que com a grave crise econômica a partir de 2014, a extrema pobreza voltou a subir no Brasil, muito provavelmente pelas taxas de desemprego constantemente acima dos 14%, e um efeito de histerese, que muitos trabalhadores não conseguiram mais se encaixar no mercado formal de trabalho, dada a extensão no tempo da crise, que dura até os dias atuais, e não foi totalmente resolvida, e a perda de capacidade e habilidades de muitos trabalhadores das classes de menor renda.

Quanto ao grau de incidência⁶ do programa, em relação a outros benefícios como os beneficiários e o BPC, pode-se perceber pelo gráfico a seguir, que o PBF é mais focado nos mais pobres que estas outras políticas sociais.

⁶ “Esses coeficientes são calculados para a renda domiciliar per capita líquida de cada tipo de benefício e variam entre -1 e +1, atingindo valor mínimo quando há focalização perfeita nos mais pobres e valor

Figura 11⁷ - Brasil: coeficientes de incidência dos benefícios do PBF e das transferências de 1 SM (Previdência e BPC) (2001-2017)



Fonte: (SOUZA, P.H.G.F, et al., 2019, pp. 16 apud PNADs (2001-2015) e PNADs Contínuas (2016-2017)

Ou seja, pelos resultados auferidos da PNAD, percebe-se que com uma fração do orçamento de outros programas, o PBF atinge mais o seu objetivo, que é beneficiar os mais pobres.

3.1 Condicionalidades do PBF

Já fora visto que o programa possui duas correntes principais quando se refere as suas condicionalidades, que as famílias beneficiárias são obrigadas a cumprir, para permanecerem recebendo o benefício. São elas a educação e a saúde.

Segundo o Guia para Acompanhamento das Condicionalidades do Programa Bolsa Família (2020), as condicionalidades existentes no PBF são:

máximo quando há a pior focalização possível. Ou seja, quanto menor o valor do coeficiente de incidência, mais os rendimentos daquela fonte beneficiam os mais pobres. Um coeficiente igual a zero significa que os benefícios são repartidos de forma uniforme ao longo da distribuição de renda.” (SOUZA, P.H.G.F, et al., 2019, pp. 16)

⁷ Nota: Calculados a partir da renda domiciliar per capita líquida de cada tipo de transferência; Obs.: Resultados incluem os programas predecessores do PBF e excluem as áreas rurais dos estados da região Norte (exceto Tocantins) até 2003.

- Na área de educação: frequência escolar mensal mínima de 85% para beneficiários de 6 a 15 anos e de 75% para os adolescentes que recebem o Benefício Variável Vinculado ao Adolescente (BVJ);
- Na área de saúde: vacinação e acompanhamento nutricional (peso e altura) de crianças menores de 7 anos e pré-natal de gestantes;

Condicionalidades estas que se referem para o bem da própria família, e para a quebra do ciclo intergeracional de pobreza; as crianças ao estudarem mais, terão melhores oportunidades de trabalho no futuro, aumentando sua renda e vivendo melhor que a geração anterior. As mães acompanhando os exames de pré-natal e a vacinação de seus filhos, evitam a terrível mortalidade infantil, muito comum em residências de famílias muito pobres. Além disso, com o valor que o programa paga às famílias, é possível uma melhor alimentação para essas crianças, o que ajuda também no processo de aprendizado da primeira infância, uma das idades mais importantes na fase de desenvolvimento neuropsíquico do ser humano.

3.2 Dificuldades do programa

Ao longo de sua existência o PBF sofreu várias críticas e questionamentos. Desde que as tuteladoras, que o repasse monetário direto seria malgasto pelas famílias, a questionamento que o valor faria as famílias se acomodarem e não procurarem emprego o chamado “efeito preguiça”. (CAMPELLO, T.; Neri, M.C. *et al.*, 2013, pp. 15)

Outra crítica recorrente, é que o benefício faria essas famílias terem mais filhos, o que de certa forma neutralizaria os benefícios da queda da extrema pobreza; empiricamente não foi o que se percebeu, mas sim uma maior autonomia das mulheres no lar, tendo mais tempo para cuidar de seus filhos, o que dá uma referência presente para essas crianças, e nos gastos em relação aos seus companheiros.

O “efeito preguiça”, apesar de ter sido muito alardeado, não foi comprovado em estudos empíricos. “Segundo esta crítica, um dos efeitos de outorgar um benefício condicionado ao fato de uma família possuir uma renda baixa pode levar a acomodação e diminuição da oferta de trabalho de seus membros” (CAMPELLO, T.;

Neri, M.C. *et al.*, 2013, pp. 341). Porém, após estudos acadêmicos não se comprovou tal medida, primeiro porque o benefício em si não é suficiente para as famílias, e segundo que ela é apenas um estabilizador da difícil situação de extrema pobreza momentânea ou recorrente que essas pessoas enfrentavam.

Críticas com fator teórico mais poderoso, são as discussões sobre o uso político eleitoral desses benefícios, o chamado “clientelismo”, e sobre as “portas de saída”.

Quanto a primeira crítica, é notável que após o sucesso do PBF, o Partido dos Trabalhadores – PT e particularmente o presidente Lula, se beneficiaram muito em votos, pela forte identificação com a política, particularmente na região Nordeste do país. Em si, pela criação e sucesso, as pessoas mais pobres possuem o direito de agradecer eleitoralmente o partido e as pessoas que consagraram o programa (BICHIR, R.M., 2010). O problema é quando isso se torna uma forma de ameaça. Durante as eleições de 2014, foi relatado na imprensa que milhões de pessoas beneficiárias do PBF, receberam mensagens ameaçadoras sobre o corte no benefício caso votassem ou elegessem o candidato da oposição ao governo. Este tipo de prática é nefasta num regime democrático e republicano, e tenta colocar um “cabresto” nas pessoas que se beneficiam de programas sociais públicos e por lei instituídos. São programas de Estado e não mais de governos.

Quanto a portas de saída, programas complementares de emprego e renda, aos benefícios sociais, ajudariam a mudar a situação de vida das pessoas e conseqüentemente fazê-las não precisarem mais do benefício. No entanto, isso é uma formulação de longo prazo, e se o objetivo do PBF é aliviar a pobreza vivida pelas famílias e quebrar o ciclo intergeracional de pobreza, não em pouco tempo que essas conquistas se efetivam. É preciso dar tempo, principalmente as crianças pobres para estudarem, e de modo auxiliar, ofertar às famílias alternativas de capacitação, saúde, e renda, num combo de políticas sociais, que ai sim, mudam a situação de vulnerabilidade social das famílias.

No mais, os próprios resultados do programa comprovam seu sucesso, e acima das críticas que podem ser auferidas, é uma política social muito bem sucedida, necessitando de aprimoramentos para futuras discussões, sendo o modelo base constituído para novas fórmulas, pelo seu efetivo retorno à sociedade e impacto nas famílias mais pobres.

4 AUXÍLIO EMERGENCIAL E PROPOSTAS DE UM NOVO PROGRAMA

Com a grande crise sanitária do Covid-19 (Sars-Cov-2), a pior deste tipo em cem anos, os diversos países precisaram tomar medidas de afastamento social, cuidados de saúde e fortalecimento de seus serviços de atendimento. No Brasil, não foi diferente, que a exemplo destes outros países, seguiu, na maioria dos municípios, as recomendações de especialistas epidemiológicos, e assim fecharam as suas economias, ou seja, serviços, indústrias, atendimentos não-essenciais e outros; apenas serviços essenciais, como os de saúde, tiveram autorização para permanecerem abertos a todo tempo.

Esta situação trouxe um grande dilema aos diversos governos, que percebiam que iriam perder receitas importantes, necessitando aumentarem gastos e evitar uma queda muito violenta no Produto Interno Bruto – PIB.

Pela pressão da sociedade brasileira, principalmente do Congresso Nacional, o governo propôs um auxílio emergencial mensal de R\$ 200,00, que por determinação do legislativo se efetivou em R\$ 600,00.

“O Auxílio Emergencial é um benefício financeiro no valor de R\$ 600,00 instituído pela Lei 13.982/2020 e concedido a microempreendedores individuais (MEI); contribuintes individuais ao RGPS; e trabalhadores informais, sejam empregados, autônomos ou desempregados, inclusive os intermitentes inativos para, como medida excepcional, fornecer proteção social durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública causada pela pandemia da Covid-19.” (TC 016.827/2020-1, TCU, 2020, pp.3)

Inicialmente, o auxílio seria por 3 meses, e foi prorrogado⁸ por 2 meses; após houve a aprovação de uma Medida Provisória para o pagamento de 4 parcelas de R\$ 300,00 até dezembro de 2020. Em 2021, houve novas prorrogações, porém, com valor bem inferior ao início das medidas emergenciais. Para os que estavam inscritos no

⁸ Decreto 10.412/2020;

CadÚnico a concessão do benefício era automática. Para os demais os critérios de elegibilidade do AE eram os seguintes na sua origem:

Figura 12 – Critérios de elegibilidade para Auxílio Emergencial – AE

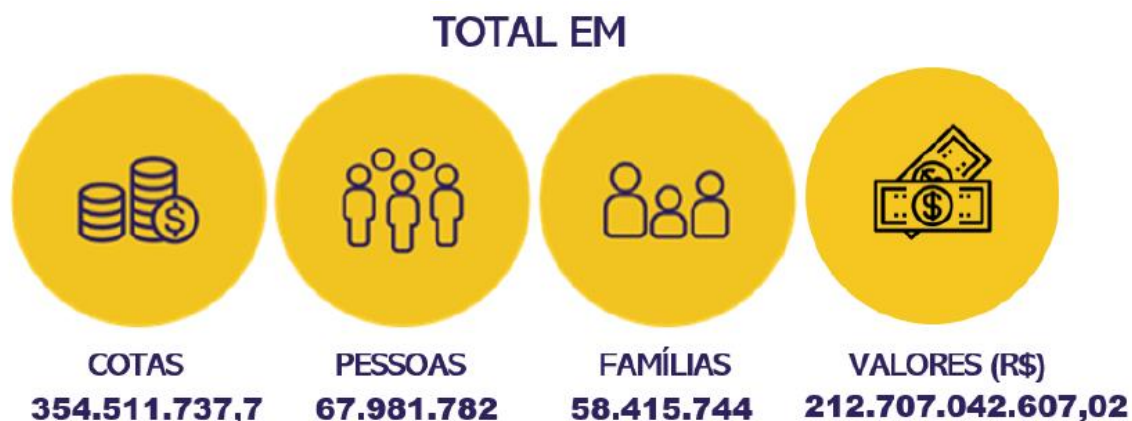


Fonte: (TC 016.827/2020-1, TCU, 2020, pp.3 apud Lei 13.982/2020 (Auxílio Emergencial); MP 1.000/2020 (Auxílio Emergencial Residual); e Freepik.com. (ilustrações)).

Antes da aprovação do AE, a estimativa média do mercado para a queda do PIB estava entre 8 e 9% a.a.; com a implementação da Lei, e o nível de gastos adicionais do governo da União em torno de R\$ 750 bilhões, a medida teve um efeito contracíclico e amenizou a queda, que ficou em torno de 4,5% a.a. do PIB.

Além das pessoas que recebiam o Bolsa Família, muitas outras tiveram elegibilidade para receberem o AE, os chamados “invisíveis”; foram milhões de pessoas que não tinham conta em banco, ou não estavam em nenhum cadastro social do governo. Vamos aos números:

Figura 13 - Dados consolidados dos cadastros elegíveis pagos até agosto de 2020



Fonte: (TC 016.827/2020-1, TCU, 2020, pp.4 apud Dataprev e Ministério da Cidadania (peças 8; 9; 19-23; 37; 40; 41;90-95; 211, p. 32-35, 46, 50, 52, 160, 162-195; 212, p. 70-72; 359, p. 4-6; e 347, p. 35)).

Ou seja, aproximadamente 50 milhões de pessoas, precisavam de recursos do governo e não estavam em nenhum sistema de dados públicos.

Por causa da crise econômica, advinda dos choques de oferta (principalmente vindos do exterior) e de demanda (com o fechamento em massa da economia interna), o governo precisou recorrer a fórmulas utilizadas em grandes crises, como a de 1929, para conseguir ter um alívio na queda e uma consequente recuperação. Foi este o principal papel do AE: ajudar as famílias e pequenas empresas a suportarem o momento mais grave da pandemia, onde o distanciamento social era norma, e o número de mortes estava acima dos 3000 por dia. Essas medidas de fechamento foram necessárias, para evitar um grande colapso dos Sistema Único de Saúde – SUS.

4.1 Futuras propostas e reformulação do PBF

Já não é de hoje que surgem propostas para uma eventual reformulação do PBF; com a explosão da crise sanitária e consequentemente agravamento do quadro econômico, e na expectativa do próximo ciclo eleitoral de 2022, várias propostas vêm sendo apresentadas, e em sua maioria apresentam os seguintes princípios:

- Um valor maior que do atual PBF;
- Que abarque um contingente maior de famílias;

Nisto tem duas principais visões de como poder atingir este objetivo de viabilizar um novo programa de transferência de renda, maior e com mais recursos; a primeira, é atendendo o imperativo de cumprir a atual regra fiscal do Teto de Gastos, que é uma Emenda Constitucional, e que permite que os gastos públicos cresçam até o limite da inflação; a segunda corrente, que parece ser a defendida atualmente pelo governo de Jair Bolsonaro, muito pela proximidade das eleições gerais de 2022. Chamado de “Auxílio Brasil” – nome eventual do novo programa que substituiria o PBF – o governo pediria um “wave” ou autorização ao Congresso Nacional, para que partes dos recursos adicionais para o novo programa seja “extra teto”, ou além do que o teto de gastos permite.

Isso por um lado permitiria os recursos adicionais para o novo programa, porém feriria a previsibilidade fiscal, o que aumenta a curva longa de juros, e o risco país, pela maior incerteza.

Pelos que defendem soluções dentro do teto, a solução seria cortes no orçamento de outros projetos e iniciativas, o que daria um ajuste fiscal superior a 1% do PIB.

Não são soluções fáceis, mas que estão sendo discutidas com afinco em outubro de 2021.

5. CONCLUSÃO

Ao longo desta monografia, foi visto que existe dois grandes fórmulas quando se discute programas de transferência de renda: os com condicionalidades, que normalmente são associados a saúde e educação e os sem condicionalidades, em que simplesmente o valor monetário são repassados às famílias sem necessárias contrapartidas.

Os programas de renda mínima, ou sem contrapartida, eram as discussões predominantes pré-constituição de 88, mas que perderam força a partir de meados dos anos 90. A partir das experiências municipais, foram se criando programas focalizados e sem conexão um com o outro até que tudo foi anexado em um grande programa, o Bolsa Família.

Apesar de eventuais críticas que se possam fazer, foi um programa que ao longo de seus mais de 15 anos foi um sucesso. Primeiro porque foi o programa social implementado e fixo (lei), que mais atinge os mais pobres, ou que é mais bem focalizado; segundo pois conseguiu expressivos resultados quanto a redução da extrema pobreza e de dar cidadania a milhões de pessoas, como o ingresso no sistema previdenciário; por último pois obteve esses resultados, apesar de seu baixo orçamento.

Temos basicamente duas faixas etárias no Brasil que são atingidas por programas de transferência de renda: o BPC, para idosos pobres que segue um modelo de renda mínima, que basicamente não há grandes contrapartidas, apenas ter renda per capita e idade para comprovar; e o PBF, que atinge prioritariamente famílias com crianças, ou seja, a primeira infância, este com condicionalidades de saúde e educação para a quebra do ciclo intergeracional de pobreza.

O AE mostrou que há um déficit de políticas sociais que são demandadas pela população; em um ambiente de alto desemprego, crises política, social, econômica e institucional e uma falta crônica de lideranças, a percepção de desalento e de perda de renda é real e palpável, pelo aumento do custo de vida, ou a inflação.

Futuras formulações de novas políticas deveriam manter o PBF como base principiológica, e buscar aumentar os recursos do orçamento de 0,5 para 1% do PIB

a.a., melhorando as bases cadastrais, principalmente do CadÚnico, e fazendo um cruzamento de dados de forma dinâmica, para que em nome da transparência, economicidade, controle e responsabilidade social, o governo e a sociedade tivessem um quadro claro de como os choques econômicos afetam os extratos mais pobres da sociedade e como buscar amenizá-los.

Discussões que tirem o caráter permanente do PBF, no novo programa, e sejam temporários não são factíveis e nem desejáveis no quadro atual.

6 BIBLIOGRAFIA

SOARES, Fábio Veras. Programas de transferência de renda no Brasil: impactos sobre a desigualdade. 2006. IPEA. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=4374. Acesso em: 21 maio 2021.

BRAUW, Alan de. The Impact of Bolsa Família on Schooling. 2015. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0305750X1500025X>. Acesso em: 21 maio 2021.

MEDEIROS, Marcelo. TRANSFERÊNCIA DE RENDA NO BRASIL. 2007. IPEA. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-33002007000300001. Acesso em: 21 maio 2021.

BAIRD, Sarah; MCINTOSH, Craig; ÖZLER, Berk. Cash or Condition?: evidence from a cash transfer experiment. Evidence from a Cash Transfer Experiment. 2010. Disponível em: <https://openknowledge.worldbank.org/bitstream/handle/10986/3988/WPS5259.pdf?sequence=1>. Acesso em: 21 maio 2021.

SANEAMENTO. Brasília: Em Discussão, v. 7, n. 27, maio 2016. Mensal. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/emdiscussao/edicoes/saneamento-basico/@_@images/arquivo_pdf/. Acesso em: 29 set. 2021.

MARANHÃO, Rebecca Lima Albuquerque; VIEIRA FILHO, José Eustáquio Ribeiro. PREVIDÊNCIA RURAL NO BRASIL. 2018. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=34089&Itemid=433. Acesso em: 24 set. 2021.

LICIO, Elaine Cristina. A trajetória dos programas de renda mínima e Bolsa Escola no Brasil: o impacto da variável federativa. 2002. Disponível em: http://bdtd.ibict.br/vufind/Record/FGV_f7647d8fbee0ce94e3943f3b8cd3c7e7. Acesso em: 22 set. 2021.

ANDRADE, Alexandre; COURI, Daniel; BACCIOTTI, Rafael. Impactos fiscais da PEC nº 6/2019: o caso do Benefício de Prestação Continuada (BPC). 2019.

Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/ifi/reforma-da-previdencia/nota-tecnica-no-28-impactos-fiscais-da-pec-no-6-2019-o-caso-do-beneficio-de-prestacao-continuada-bpc-fev-2019>. Acesso em: 24 set. 2021.

BAPTISTA, Rodrigo. BPC é um dos pontos polêmicos da reforma da Previdência. 2019. Agência Senado. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/05/09/bpc-e-um-dos-pontos-polemicos-da-reforma-da-previdencia>. Acesso em: 24 set. 2021.

PHÉLIPPE, Ariskelma Carvalho. O BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA NO BRASIL: a localização territorial dos beneficiários e as potencialidades de ação na política de assistência social. A localização territorial dos beneficiários e as potencialidades de ação na política de assistência social. 2020. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/o-beneficio-de-prestacao-continuada-no-brasil-a-localizacao-territorial-dos-beneficiarios-e-as-potencialidades-de-acao-na-politica-de-assistencia-social-8A81881F78EC6C5D01799F437ECB7431.htm>. Acesso em: 24 set. 2021.

LINDERT, Kathy; LINDER, Anja; HOBBS, Jason; LABRIÈRE, Bénédicte de. The Nuts and Bolts of Brazil's Bolsa Família Program: Implementing Conditional Cash Transfers in a Decentralized Context. 2007. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/228653606_The_Nuts_and_Bolts_of_Brazil's_Bolsa_Familia_Program_Implementing_Conditional_Cash_Transfers_in_a_Decentralized_Context. Acesso em: 18 set. 2021.

LAVINAS, Lena (Coord.). Avaliação do Programa Bolsa-Escola de Recife. Relatório Final, Convênio ILO Banco Mundial, ANPEC/IPEA, out/2000.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Supremo Tribunal Federal, 2019. Disponível em: <https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/legislacaoConstituicao/anexo/CF.pdf>. Acesso em: 23 set. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo demográfico 2010. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censo-demografico/series-temporais/series-temporais/>. Acesso em: 24 set. 2021.

SAWAYA NETO, M.; GRANJA, F. H. A distribuição das transferências, público alvo e cobertura do Benefício de Prestação Continuada (BPC). Brasília: Ipea, 2009 (Texto para discussão, n. 1.416).

HALL, Anthony. From Fome Zero to Bolsa Família: Social Policies and Poverty Alleviation under Lula. In: HALL, Anthony. *Journal of Latin American Studies*. Cambridge, Usa: Cambridge University Press, 2006. p. 689-709.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências. DOU de 27.6.2007, Seção 1, p. 03.

MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Cadastro Único para Programas Sociais - Sagi/Cecad. Brasília, 2020. Disponível em: <<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/cecad20/painel01.php>>. Acesso em: 23 jul. 2020.

TERRA, Marcio de Aquino. O CADASTRO ÚNICO COMO INSTRUMENTO DE SEGURANÇA E DEFESA: UMA ANÁLISE A PARTIR DO AUXÍLIO EMERGENCIAL. 2020. Disponível em: <https://repositorio.esg.br/handle/123456789/1238>. Acesso em: 18 out. 2021.

BRASIL. Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc). Ministério do Desenvolvimento Social (Mds). Manual de Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. 2017. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/cadastro_unico/Manual_Gestao_Cad_Unico.pdf. Acesso em: 19 out. 2021.

BARROS, R. P. et al. A importância das cotas para a focalização do Programa Bolsa Família. Rio de Janeiro: Ipea, 2008. (Texto para Discussão, n. 1349).

SOUZA, P.H.G.F.; OSORIO, R. G.; SOARES, S.; PAIVA, L.H. Os efeitos do programa bolsa família sobre a pobreza e a desigualdade: Um balanço dos primeiros quinze anos. Brasília: Ipea, 2019. (Texto para Discussão, n. 2499).

Ministério da Cidadania. Guia para Acompanhamento das Condicionalidades do Programa Bolsa Família. 2020. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/bolsa_familia/Guias_Manuais/Acompanhamento_condicionalidades.pdf. Acesso em: 24 out. 2021.

BRASIL. Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc). Ministério da Cidadania. (CD) Dados do Programa Bolsa Família 09/2021. Disponível em: <https://cecad.cidadania.gov.br/painel03.php> Acesso em: 24 out. 2021.

FGV SOCIAL. Centro de Políticas Sociais. Dados Bolsa Família e seus resultados 2003-2020. Disponível em: <https://cps.fgv.br/bf2020> Acesso em: 24 out. 2021.

BRASÍLIA. TEREZA CAMPELLO. (org.). Programa Bolsa Família: uma década de inclusão e cidadania. 2013. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&id=20408. Acesso em: 20 out. 2021.

BICHIR, Renata Mirandola. O Bolsa Família na berlinda? os desafios atuais dos programas de transferência de renda. Os desafios atuais dos programas de transferência de renda. 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/nec/a/pXqTGjkmxnJGH6SrZ9PRxKb/?lang=pt&format=htmlhttps://www.scielo.br/j/nec/a/pXqTGjkmxnJGH6SrZ9PRxKb/?lang=pt&format=html>. Acesso em: 01 out. 2021.

TCU. Secretaria de Controle Externo da Gestão Tributária, da Previdência e Assistência Social (SecexPrevidência). ACÓRDÃO Nº 3086/2020. Processo nº TC 016.827/2020-1 ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL CRIADO PELA LEI 16.982/2020 EM RESPOSTA À CRISE OCACIONADA PELA COVID-19 E OUTRAS AÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL. Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/data/files/E6/B4/15/DE/DC5D771082725D77F18818A8/06_cordao_tcu_3086_2020.pdf Acesso em: 24 out. 2021.